



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 269

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005
--------------------	---

autora DEPUTADA ANA ALENCAR	nº do prontuário 52587
--------------------------------	---------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 3º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

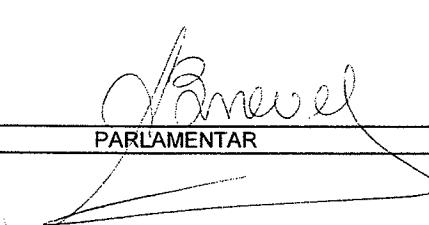
“.....”

Art. 22.

§ 3º Os cursos de especialização com carga horária inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, bem como a obtenção de segunda graduação, ambos em área de interesse das entidades, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um segundo curso de graduação faz jus à retribuição mediante a Gratificação de Qualificação na medida em que proporciona maior habilidade para o desempenho das atividades dos servidores alcançados pelo art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.


PARLAMENTAR

